

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO
ESTADO DO TOCANTINS S.A**

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

O Diretor Presidente, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 20, do Estatuto Social, de 17 de agosto de 2015, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, torna público o Resultado do Pregão Presencial Nº 004/2016 - Processo Administrativo n.º 059/2016, conforme segue:

Fornecedor/Empresa	CPF/CNPJ	TOTAL
CAM TECNOLOGIA	14.438.757/0001-76	R\$ 25.500,00

O valor total adjudicado R\$ 25.500,00 O resultado completo encontra-se disponível no site www.fomento.to.gov.br.

Palmas - TO, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR
Diretor Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 059/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**

O Diretor Presidente, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 20, do Estatuto Social, de 17 de agosto de 2015, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento realizado pelo Pregoeiro Responsável.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Pregão Presencial nº 004/2016 do tipo menor preço global, destinado à Contratação de empresa especializada no aluguel e prestação de serviço de instalação de equipamento de central digital PABX e aparelhos telefônicos IP com suas devidas licenças de ramais, para o uso telefônico fixo comutado (Fixo-Fixo e Fixo - Móvel), local, longa distância nacional e internacional, para a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, em favor da empresa: CAM TECNOLOGIA, vencedora, pelo menor preço global.

Palmas - TO, 20 de fevereiro de 2017.

JOSÉ DOS SANTOS FREIRE JÚNIOR
Diretor Presidente

AGETO

PORTARIA/AGETO Nº 57, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007 e, consoante ao Ato 67 - DSG, de 15 de janeiro Ato n.º 1.419 - DSG de 02 de dezembro de 2016 e MP 06, de 27 de janeiro de 2017; RESOLVE:

REVOGAR A PORTARIA/DERTINS Nº 311, de 09 de Outubro de 2015, publicada no DOE nº 4.477, de 14 de outubro de 2015, referente ao contrato nº 0027/2014, cujo objeto: serviços de complementação de terraplenagem e pavimentação asfáltica, na rodovia TO-010, trecho: Entroncamento TO-404 (Araguatins)/Entroncamento TO-201 (Buriti do Tocantins), com extensão de 33,81Km, firmado com a empresa CONSTRUTORA RIO TOCANTINS LTDA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém os seus efeitos ao dia 22/02/2017.

SÉRGIO LEÃO
Presidente

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CAEXP/Nº 042/2017

Suspensão do Direito de Dirigir por excesso de pontuação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, pelo período abaixo indicado, o direito de dirigir, do(a) condutor(a) abaixo relacionado, por excesso de pontuação na sua Carteira Nacional de Habilitação no prazo de 01 (um) mês, nos termos do artigo 16 inc. I, alínea "a", da Resolução 182/2005 do CONTRAN e do art. 261, §1º do Código de Trânsito Brasileiro, que será contado a partir da data de apreensão de sua CNH;

CONDUTOR: VINICIUS DE ARAUJO BELARMINO
CPF: 012.822.481-97
PONTOS: 25 (vinte e cinco) pontos.
PERÍODO DE SUSPENSÃO: 01 (um) mês.

Art. 2º ORDENAR o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do referido condutor sob pena do mesmo incorrer na penalidade do art. 162, inc. II do CTB; a anotação desta Portaria no prontuário do condutor, ressaltando que o desbloqueio só ocorrerá depois de cumpridas as exigências constantes deste ato;

Art. 3º DETERMINAR que a liberação da respectiva Carteira Nacional de Habilitação seja feita, tão somente, após ter transcorrido o período do cumprimento da suspensão aplicada, mediante apresentação de comprovação da participação em curso de reciclagem e prova escrita;

Art. 4º Dê-se ciência ao interessado, a Gerência de Sistemas e Registros Nacionais/RENACH, a Gerência de Habilitação e aos Agentes de Trânsito, para as providências cabíveis;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, 16 de fevereiro de 2017.

EUDILON DONIZETE PEREIRA - Cel PM
Presidente do Detran - TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CAEXP/Nº 043/2017

Suspensão do Direito de Dirigir por excesso de pontuação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV do art. 42 da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 22 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.289/2015.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, pelo período abaixo indicado, o direito de dirigir, do(a) condutor(a) abaixo relacionado, por excesso de pontuação na sua Carteira Nacional de Habilitação no prazo de 01 (um) mês, nos termos do artigo 16 inc. I, alínea "a", da Resolução 182/2005 do CONTRAN e do art. 261, §1º do Código de Trânsito Brasileiro, que será contado a partir da data de apreensão de sua CNH;

CONDUTOR: ADILSON PEREIRA FAUSTINO
CPF: 897.114.321-53
PONTOS: 20 (vinte) pontos.
PERÍODO DE SUSPENSÃO: 01 (um) mês.